UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas (PPGGMP/ICN)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - https://ufla.br
Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO NORMATIVA PPGGM/ICN/UFLA Nº 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre os critérios para aproveitamento de créditos no âmbito do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Genética e Melhoramento de Plantas – Acadêmico (PPGGM), do Instituto de Ciências Naturais (ICN), da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS – ACADÊMICO, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Resolução CEPE nº 77, de 2 de abril de 2024, que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu (RGPPGSS) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), a Resolução PRPG nº 59, de 16 de julho de 2024 , que dispõe sobre o Regulamento Interno do PPGGM da UFLA, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião ocorrida em 07 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º O aproveitamento de créditos de componentes curriculares poderá ser requerido pelo discente de acordo com a seção IV do Capítulo VI do RGPPGSS.

§1º A solicitação do discente deverá ser feita com anuência do orientador;

§2º O discente deverá encaminhar a solicitação de aproveitamento de créditos e os documentos comprobatórios para a Coordenadoria da Secretaria Integrada do Instituto de Ciências Naturais via sistema SEI ou outro que venha a substituí-lo, que encaminhará ao colegiado para análise e apreciação.

Art. 2º O aproveitamento de créditos requerido pelo discente não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) dos créditos exigidos pelo Programa.

Art. 3º Os créditos de componentes curriculares ofertados na UFLA ou em outras IES do Brasil e exterior, poderão ser aproveitados para efeitos de integralização de créditos a critério do Colegiado do Programa.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGGM.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em três de março de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ AIRTON RODRIGUES NUNES

Coordenador do PPG Genética e Melhoramento de Plantas

Documento assinado eletronicamente por **JOSE AIRTON RODRIGUES NUNES**, **Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas**, em 10/02/2025, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0429353** e o código CRC **BC4B611F**.

Referência: Processo nº 23090.002936/2025-75 SEI nº 0429353